



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*José Maria Miguel Fou Rosa*

## LEI Nº 842/32

Dispõe sobre os novos valores de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Serra, constantes dos anexos I, II e III, integrantes da Lei 802, de 09 de Novembro de 1931, terão os seus valores fixados conforme tabela I anexa à presente Lei.

Art. 2º - As funções gratificadas Legislativas, constantes do anexo IV integrante da Lei 802, de 09 de Novembro de 1931, passam a vigor de acordo com a tabela II anexa à presente Lei.

Art. 3º - Após o reajuste, os valores que apresentarem frações de dez cruzeiros, se não arredondados para a dezena de cruzeiro imediatamente superior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 1932, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 25 de Outubro de 1932.

  
AZEIRO GONÇALVES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

TABELA I

DOS NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA.

	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
CABEÇALHO	COORDENADOR GERAL	CC-L-2.E	1	165.780,00
	PROCURADOR	CC-L-2.D	1	144.720,00
	SUB-COORDENADOR FINANCEIRO	CC-I-2.C	1	138.600,00
	SUB-COORDENADOR LEGISLATIVO	CC-L-2.B	1	129.240,00
	OFICIAL DE GABINETE	CC-L-2.A	1	91.800,00
FUNÇÕES	SUPERVISOR LEGISLATIVO	CE-L.1.1.12	1	142.560,00
	ADJUNTO LEGISLATIVO	CE-L.1.1.11	1	120.600,00
	ASSESSOR LEGISLATIVO	CE-L.1.1.10	2	96.660,00
	ANALISTA DE CONTA	CE-L.1.1.09	1	88.400,00
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CE-L.1.1.08	4	84.600,00
	AUXILIAR DE ESTATÍSTICA	CE-L.1.1.06	1	63.000,00
	AUXILIAR LEGISLATIVO	CE-L.1.1.05	2	59.940,00
	MOTORISTA	CE-L.1.1.03	1	54.320,00
	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	CE-L.1.1.02	2	52.180,00

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prac. Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

TABELA II

FUNÇÕES GRATIFICADAS LEGISLATIVAS - F.G.L

SECO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVOS	VALORES
6.1-1	ENCARREGADO DE SERVIÇO DE PESSOAL	1	9.300,00
6.1-1	ENCARREGADO DE SERV. DE EXPEDIENTE	1	9.300,00
6.1-2	ENCARREGADO DE SERV. DE PROTOCOLO	1	6.000,00
6.1-3	ENCARREGADO DE SERV. DE COMISSÕES	2	4.000,00
6.1-4	ENCARREGADO DE SERV. DE PORTARIA	2	3.000,00

*[Handwritten signature]*